



PROJETO BÁSICO

Projeto elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.610, DE 28 DE JUNHO DE 2023 (arts. 11 e seguintes).

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma geral na EMEIF Tibiriçá, localizada na Rua Miguel Amaro, s/n, Vila Aparecida – Tibiriçá, Rodovia Raposo Tavares, KM 244, Paranapanema-SP, com fornecimento de peças, serviços, equipamentos, materiais e mão de obra e outros (placas, projetos, plantas, e outros materiais) que se fizerem necessários, conforme relacionados nos anexos do presente projeto.

1.2. As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (ANEXO I), pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do inciso XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no ANEXO II (Planilha Orçamentária).

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

1.6. O prazo de execução é de aproximadamente 150 dias, conforme detalhado no cronograma físico-financeiro (ANEXO III).

1.7. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada no presente caso, visto que este projeto básico contempla todas as especificações do objeto, inexistindo prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade afetados, nos termos do art. 6º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 2.610/2023.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu engenheiro responsável, André Carlos Leite, identificou a necessidade de se fazer uma reforma geral no prédio da EMEIF Tibiriçá, localizada na localizada na Rodovia Raposo Tavares, KM 244, Vila Aparecida – Tibiriçá, Paranapanema-SP, conforme demonstra o Memorial Descritivo (ANEXO I).





A referida EMEIF atende crianças com idade de 04 a 10 anos, ou seja, do Jardim I (Ensino Infantil) ao 5.º ano (Ensino Fundamental), num total de aproximadamente 100 alunos, sendo uma unidade de apoio importante para os pais que precisam deixar seus filhos aos cuidados da unidade escolar, enquanto estão em horário de trabalho.

A escola em questão passou por várias reformas, sendo a última em junho de 2019. Porém um dos problemas de maior relevância nunca foi contemplado em reformas anteriores, que é a invasão da água de chuva no interior da escola. Ocorre que a unidade escolar está implantada abaixo do nível da rua Miguel Amaro, o que possibilita a entrada de água de chuva em grande volume. Ademais, a unidade escolar apresenta outras avarias, havendo a necessidade de se executar reparações construtivas, bem como proceder por manutenção preventiva não previstas em reformas anteriores. Os itens a serem reparados estão pormenorizados no Memorial Descritivo (ANEXO I).

A reforma em tela é essencial para se garantir um local seguro, atualizar a infraestrutura e criar um ambiente mais propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos alunos, além da adequação da unidade às normas e regulamentações.

É importante destacar que a reforma em foco beneficiará diretamente os alunos, os pais, os professores e toda a comunidade escolar, além de enfatizar os impactos positivos a longo prazo no desenvolvimento educacional e social das crianças.

Assim, verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada por meio de processo licitatório, para eventual prestação de serviços de execução da reforma da EMEIF Tibiriçã, em atendimento à demanda em questão.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM INDICAÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

3.1. A planilha orçamentária com indicação do BDI e Encargos Sociais encontra-se no ANEXO II.

4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O cronograma físico-financeiro encontra-se no anexo III.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, podendo ser nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, com início de execução em até 10 dias contados da emissão da ordem de serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





5.3. A empresa contratada deverá ser responsável pelos materiais e equipamentos empregados na execução do objeto, além do fornecimento de mão de obra adequada.

5.4. A empresa contratada deverá também apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os responsáveis técnicos pela execução das obras.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A forma de execução do objeto está especificada no Memorial Descritivo (ANEXO I).

6.2. A contratada deverá agendar previamente a entrega de bens e serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Paranapanema, por meio do endereço eletrônico planejamentoeducacional@paranapanema.sp.gov.br e/ou pelo telefone (14) 3713-1585.

6.3. O prazo de execução está especificado no tópico 4 do presente Projeto.

7. PROJETO DE REFORMA

7.1. O projeto de reforma encontra-se no ANEXO IV.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. O Fornecedor deverá ser selecionado mediante pregão presencial, critério de julgamento de menor preço global, empreitada por preço unitário.

8.2. Nos termos do que dispõe o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, há possibilidade da adoção da forma presencial, desde que motivada.

8.3. No presente caso, a motivação encontra amparo no disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021 que estabeleceu um prazo maior para que municípios com até 20.000 habitantes cumprissem a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica

8.4. Considerando que o município de Paranapanema possui menos de 20.000 habitantes, justificável, por lei, a adoção da forma presencial em suas licitações até março de 2027, devendo, contudo, ser observada a parte final do disposto no §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que determina que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

8.5. Também neste sentido é o art. 5º do Decreto nº 2611 de 28 de junho de 2023, que regulamenta a referida lei em nosso município.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para comprovação de sua qualificação técnica a licitante deverá apresentar:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) **Prova de registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, independentemente de quantitativos que indique(em) a execução de pretérita de serviços similares aos previstos nesse objeto;

c) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

c1) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado na alínea “d”, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

c2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação, independentemente de seu quantitativo;

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter tal vedação.

9.3. No prazo de até 05 dias da assinatura do contrato deverá ser apresentada pela empresa ART do profissional que ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços.



PREFEITURA DE
PARANAPANEMA

End.: Rua Joaquim Vieira de Medeiros, 1290 - CEP: 18720-000
PABX: (14) 3713.1585 - www.paranapanema.sp.gov.br
E-mail: educacao@paranapanema.sp.gov.br



10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2.613 de 28 de junho de 2023.

10.2. O gestor do contrato será o(a) Secretário(a) de Educação, conforme disposto no art. 7 do Decreto Nº 2.613/2023.

10.3. Designa-se como Fiscal do ajuste a ser celebrado o servidor abaixo relacionado que, no desempenho de suas competências, atenderá às disposições constantes do art. 9 do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

- Nome: André Carlos Leite
- Cargo: Engenheiro Civil
- E-mail: andreleite@paranapanema.sp.gov.br

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após 30 dias da apresentação das medições formalizadas pela empresa e devidamente aprovadas pelo departamento de engenharia desta municipalidade. Como condição de pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a medição documentos de regularidade fiscal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O relatório fotográfico, que tem o objetivo de demonstrar os locais pretendidos para a execução da reforma da unidade escolar está no ANEXO V.

12.2. O ART de Obra ou Serviço encontra-se no ANEXO VI.

12.3. Cumprindo o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.610, de 28 de junho de 2023, o presente Projeto Básico e seus anexos se mostram suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço de engenharia a ser executado.

Paranapanema, 17 de junho de 2024.

ALESSANDRA SEAWRIGHT
Secretária Municipal de Educação

